



Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2017-2020

LEI Nº. 176, 25 DE ABRIL DE 2017.

**“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contratos, Convênios, Termos de Confissão e renovação da Dívida, Parcelamentos, com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como empresas privadas que prestam serviços públicos.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Contratos, Convênios, Termos de Confissão e renovação da Dívida, Parcelamentos, com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como empresas privadas que prestam serviços públicos.

**Art. 2º** - O Executivo para atender os anseios da população, faz-se necessário a promoção de medidas citadas no artigo primeiro.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo condicionado a transparência dos atos das assinaturas realizadas pelo Município de Canarana, conforme previsão legal;

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana, 17 de janeiro de 2017.

**EZENIVALDO ALVES DOURADO  
PREFEITO**